



## PREGÃO N.º 124/2021

Sistema Registro de Preços

### EDITAL

O Município de Paty do Alferes, por intermédio da Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **17 de agosto de 2021, às 10:30 horas**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 005/2021 – GP de 08 de janeiro de 2021, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes ao Pregão Presencial n.º 124/2021 do tipo **menor preço por item**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo n.º 3487/2021 observando-se o disposto nas Leis Federais n.ºs 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores, as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

#### 1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1-A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2021 e será informado no momento da formalização da aquisição, caso ocorra no exercício subsequente, a dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

1.3 – O valor estimado da presente licitação é o preço médio apurado no Mapa Estimativo de preço inserido na Planilha de Valores anexa ao edital.

1.4 – A presente licitação tem como objetivo a elaboração da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, considerando as empresas relacionadas na Ata de Julgamento.

1.5 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes ([www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br))

#### 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Só Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, no momento oportuno.

2.2 - Não poderão participar os licitantes que se encontrem em dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.



### 3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**3.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.**

**3.1.2- Entende-se por documento credencial:**

**a. estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;**

**b. procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.**

3.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

3.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

3.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

**3.1.7 – Durante a fase de credenciamento o proponente deverá apresentar também:**

**a. declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4.º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo em anexo.**

**b. declaração de Micro Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal, conforme modelo em anexo.**

3.1.8 - A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não atender ao que exige o edital poderá ser suspensa de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.



3.1.9 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Comissão do Pregão dispensa a autenticação em cartório.

#### **4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

4.1 – Após a confirmação dos credenciados pela Comissão de Pregão, será feita a verificação dos 02 (dois) envelopes distintos, contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados, tamanho aproximado de 240x340mm, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2021 RAZÃO SOCIAL	ENVELOPE "B" – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2021 RAZÃO SOCIAL
---	--

4.2 – Somente será (ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação da(s) licitante(s) que apresentar (em) o menor preço (artigo 28, x, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

4.3 – Uma vez declarada a licitante vencedora, os demais envelopes de habilitação ficarão em poder da comissão devidamente lacrada e serão devolvidos às respectivas licitantes após a assinatura do contrato.

#### **5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.1 - A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R\$), pela Licitante, sem emendas ou rasuras.

5.2 - A proposta de preços poderá ser preenchida no próprio impresso fornecido por esta Prefeitura ou documento preenchido pela empresa, tendo seus itens idênticos do modelo de proposta em anexo fornecido por esta Prefeitura, sendo em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, sendo esta documentação sem emendas e/ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal, já incluso todos os custos (diretos e indiretos) e descontos a serem oferecidos.

5.3 – A licitante fica vinculada à Administração pelo preço que constar da proposta vencedora, uma vez proferida o resultado do preço, em hipótese alguma, poderá ser revisto, mesmo que tenha havido erro na apresentação.

5.4 - Ficará a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.

5.5 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

5.5.1 - Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

5.5.2 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

5.5.3 - Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação;



5.5.4 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

5.6 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão de Pregão considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

5.7 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das mesmas.

5.8 - Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e preço para o item.

5.9 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros LICITANTES.

5.10- A proposta não poderá cotar quantidades inferiores às estabelecidas no Edital.

## **6 - DA HABILITAÇÃO:**

6.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma do item 4.

6.2 – Cada licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, tão somente, a seguinte documentação no envelope n.º 02:

### **6.2.1 Habilitação Jurídica:**

a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

### **6.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) (Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional –



- PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS)
  - d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
  - e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
  - f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)

### 6.2.3 Outras Declarações:

- a) Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);
- c) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);

6.3 – Toda a documentação mencionada nos itens 6.2.1 e 6.2.2, poderá, a critério de cada licitante, ser substituída pela apresentação apenas do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta Prefeitura.

6.3.1 - Para a devida emissão do CRC, a licitante deverá solicitá-lo junto a esta Prefeitura, devendo todas as exigências para emissão do mesmo estarem sanadas até o dia previsto para sessão, no caso da empresa ainda não ser cadastrada.

6.3.2 – Os já cadastrados, com o CRC dentro da validade, deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualizarem suas certidões, dentro do prazo estabelecido no item.

6.3.3. Os licitantes que não comparecerem para atualização, cujas certidões arquivadas junto ao cadastro já estiverem com prazo expirado serão inabilitados pelo fato da não comprovação de sua regularidade fiscal.

6.4 – Todos os documentos constantes no relatório de documentação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pela comissão, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.6 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## 7– DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2009, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 06 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.



7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 - Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

7.7 - Na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8 - À microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sobpena de preclusão.

7.9 - O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

8.1 - A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com as legislações pertinentes e na forma do presente Edital e seus anexos.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, inicia-se a fase de credenciamento e posterior recebimento dos envelopes.

8.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Comissão de Pregão.

## **9 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:**

9.1 - A presente licitação é do tipo menor preço por item, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.



9.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

9.3 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, aquelas manifestamente inexequíveis, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante.

9.4 - Será proclamada, pelo Pregoeiro, a licitante que ofertar a Proposta de menor preço por item, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.5 – Às licitantes anunciadas, conforme item acima, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.6 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação de ordem de oferta dos lances.

9.6.1 – À microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o tratamento descrito nos itens 7.5 a 7.8.

9.7 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

9.8 - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

9.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.10 - Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.11 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante que a tiver formulado, das condições de habilitação, com base na documentação solicitada neste Edital.

9.13 - Constatado o pleno atendimento as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora.

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo então a respectiva proposta vencedora, de acordo com o objeto definido neste Edital e seus anexos.



9.15 – Na situação prevista na cláusula 9.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16 - Não será admitida desistência dos lances e/ou propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital e na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Pregão.

9.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Pregão, assim como pelos representantes das licitantes presentes.

9.18 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

9.19 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão de Pregão.

9.20 – O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação da demais licitantes até a retirada do empenho pela vencedora, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

10.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

10.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.

10.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

10.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

10.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.



## **11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

11.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **12 - DOS RECURSOS:**

12.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4.º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.

12.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

12.4 - Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

12.6 - Não será admitida a interposição de recurso ou impugnação do Edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

## **13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:**

13.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 5751/2019.

13.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega do objeto.

13.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.



## 14 - DOS ANEXOS:

14.1 – Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – Anexo I
- b) Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil – Anexo II
- c) Modelo de Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias – Anexo III
- d) Modelo de Declaração que a empresa cumpre plenamente aos requisitos de habilitação – Anexo IV
- e) Modelo de Declaração de ME ou EPP – Anexo V
- f) Modelo de Carta de Preposição – Anexo VI
- g) Ata de Registro de Preços – Anexo VII
- h) Termo de Referência – Anexo VIII
- i) Planilha de Valores – Anexo IX
- j) Propostas de Preços – Anexo X

## 15 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento e as condições estabelecidas.

15.2 - A empresa vencedora será convidada a comparecer, no prazo de 48h, à sede da Prefeitura Municipal – Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta Cidade, no horário de 12 às 17 horas, para assinar a ata e/ou contrato, quando for o caso relativa ao objeto deste edital. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

15.3 - Deixando a vencedora de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo acima fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas do faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

15.4 – A Vencedora será também responsável, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial Concessionários de serviços públicos, em virtude da entrega dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores.

15.5 – A vencedora ficará obrigada a trocar qualquer item ou parte integrante do objeto desta licitação que venha a ser recusado, por não atender às especificações contidas na Proposta de Registro de Preços, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Administração ou o releve das sanções previstas na legislação vigente.

15.6 – Os motivos de força maior que, a juízo da PMPA possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época da ocorrência, ou apresentados intempestivamente.



15.7- Os Órgãos Participantes do Registro de Preços não estão obrigados a adquirir os produtos registrados, podendo utilizar outros meios legais para aquisição, resguardado aos detentores do registro de preços, preferência em igualdade.

## **16 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR**

16.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

16.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

16.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

16.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

16.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

16.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

16.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

16.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

16.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

16.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.

16.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

16.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

## **17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

17.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## 18 - DA ENTREGA

18.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

18.1.1 - O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante.

18.1.2 – O local de entrega deverá ser informado pela **CONTRATANTE** quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento. As entregas deverão ser realizadas entre 8h e 18h, sempre em dias úteis.

18.1.3 – Os itens que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável, serão imediatamente recusados no ato do recebimento.

18.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

18.3 – Os itens fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado.

18.3.1 – Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, atendendo ao disposto na legislação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas autoridades Sanitárias locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

18.4 – Caso algum dos itens não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidos de imediato à **CONTRATADA**, sendo dado um prazo de no máximo 05 (cinco) dias para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas.

18.4.1 - No entanto, é facultado ao **CONTRATANTE** proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da **CONTRATADA** para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.



18.5 - O recebimento dos itens ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

18.5.1 - Em caso de troca de algum item, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

18.6 - A empresa somente deverá cotar os itens caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

## **19 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

19.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

19.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da Ata, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

c) promover o reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, havendo interesse público;

d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4- O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

19.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

19.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dos itens ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

## **20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

a) quando não restarem prestadores dos produtos registrados.

b) quando caracterizado o interesse público.

## **21 – CONDIÇÕES GERAIS:**

21.1 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

21.2 – No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, a sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.3 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

21.4 - A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

21.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, eis que os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

21.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no horário e local estabelecido neste edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão em sentido contrário.

21.7 - É facultada a Comissão de Pregão ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.8 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as Licitantes e, serão publicadas e comunicadas às licitantes que já o tenha retirado, via tele fax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

21.9 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, 3º andar, sala 314, Centro, nesta cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo tel.: (24) 2485-1234, ramal 66 e e-mail [dilicon.pmpa@gmail.com](mailto:dilicon.pmpa@gmail.com)

21.10 - A critério da Administração, a licitação presente poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa (caput do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93), não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

21.11 – O presente Edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/2006 e alterações posteriores.

21.12 – A empresa participante poderá apresentar carimbo do CNPJ à Comissão do Pregão para preparação da proposta definitiva.

21.13 - Fica estipulado que qualquer cidadão é parte legítima para impugnação do presente edital, respeitado o estabelecido no artigo 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Município de Paty do alferes**  
**Rua Coronel Manoel Bernardes n.º157 Centro – Paty do Alferes**  
**CNPJ: 31.844.889/0001-17**

Paty do Alferes, 02 de agosto de 2021.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**ANEXO I**

**PREGÃO N.º 124/2021**

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Paty do Alferes, de de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

OBS:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



**ANEXO II**

**PREGÃO N.º 124/2021**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL  
(modelo)**

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 124/2021, Processo Administrativo de n.º 3487/2021.

Paty do Alferes, de de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBS:**

1. esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



### ANEXO III

### PREGÃO N.º 124/2021

#### DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no Edital de Pregão n.º124/2021 que objetiva **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme solicitação da Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Paty do Alferes, de de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

#### Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



## ANEXO IV

### PREGÃO N.º 124/2021

#### DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no item 3.1.8 do Edital de Pregão nº 124/2021, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Paty do Alferes, de de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

#### Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



**ANEXO V**

**PREGÃO N.º 124/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

\_\_\_\_\_, com sede na (razão social da empresa)  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



## ANEXO VI

### CARTA DE PREPOSIÇÃO (modelo)

À  
COMISSÃO DE PREGÃO  
Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida em \_\_/\_\_/\_\_, pelo Instituto \_\_\_\_\_, para representar nossa empresa ( ), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, na Licitação **modalidade Pregão n.º 124/2021 a se realizar no dia 17/08/2021** nesta Prefeitura, às **10:30 horas**, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato e/ou ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

Paty do Alferes, de de 2021.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

#### Observações:

**1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.**



## **ANEXO VII**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **PREGÃO PRESENCIAL 124/2021**

Aos \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e a empresa vencedora xxxxxx, neste ato representada pelo seu representante legal xxxxxx, classificada no Pregão Presencial n.º 124/2021, processo n.º 3487/2021, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em xxxxx, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### **1– OBJETO:**

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS**, conforme solicitação da Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe.

#### **2 - DA ENTREGA**

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.1.1- O prazo de entrega do material será de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota de empenho expedida pela Secretaria requisitante.

2.1.2 – O local de entrega deverá ser informado pela **CONTRATANTE** quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento. As entregas deverão ser realizadas entre 8h e 18h, sempre em dias úteis.

2.1.3 – Os itens que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável, serão imediatamente recusados no ato do recebimento.

#### **3 - VIGÊNCIA**

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes ([www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br)).



#### 4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 124/2021, Processo n.º 3487/2021, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

#### 5 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem produtos registrados.
- c) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

#### 6 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

6.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da Ata, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- c) promover o reequilíbrio econômico–financeiro, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, havendo interesse público;
- d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4- O registro do fornecedor será cancelado quando:



a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

6.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

6.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dos itens ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

## **7 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR**

7.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

7.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

7.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

7.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

7.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.



7.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

7.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.

7.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

7.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

## **8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

## **9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

9.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

9.5- A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.



9.6 - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

9.7 - O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

9.8 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

9.9 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

**9.10 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).**

9.11 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, xx de xxxxxxxx de 2021.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Empresa: xxxxxxxxxxxxxx

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante legal



## ANEXO VIII



230  
3487 21  
J397 02

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades de todas as Secretarias, por período de 12 meses, pelo Sistema de Registro de Preços.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Os gêneros alimentícios destinam-se a todas as unidades pertencentes às unidades participantes, excluindo – se merenda escolar, atenderá ainda aos diversos programas das secretarias de Saúde e Social, bem como reuniões, eventos diversos ou alimentação de funcionários, exercendo atividades específicas, devidamente justificadas.
- 2.2. Registrar preços é uma alternativa devido à necessidade frequentes, com aquisição e entrega parcelada, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do objeto não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem de produtos perecíveis.

#### 3. DO QUANTITATIVO

- 3.1. O quantitativo solicitado corresponde às estimativas aproximadas das Secretarias, conforme constam do processo 3487/2021. Os pedidos de compras posteriores que utilizem saldo do presente Registro de Preços deverão conter as quantidades exatas para utilização e os mesmos deverão obrigatoriamente conter a quantificação dos itens em função do consumo, como prevê o art 15, §7 da lei 8666/93.

  
Patrícia Rezende Figueiras  
Secretaria de Administração  
Mat. 173902 - CPOC/RJ 08769603-7



la

233  
3487 21  
3397 02

**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Administração

**4. DA ESPECIFICAÇÃO**

- 4.1. Os itens pretendidos deverão atender às especificações, conforme detalhamento da compilação de compra às folhas 44 a 50.

**5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

- 5.1. O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante.
- 5.2. O recebimento do objeto será efetuado pelo funcionário responsável indicado pelo secretaria requisitante, que poderá, junto à contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais .
- 5.3. Os itens, que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável serão imediatamente recusados no ato do recebimento.
- 5.4. As entregas deverão ser realizadas entre 08h e 18h, sempre em dias uteis.

**6. DOS LOCAIS DE ENTREGA E DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

- 6.1. O local de entrega deverá ser informado pela CONTRATANTE quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento.
- 6.2. **RELAÇÃO DE UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

O quadro abaixo apresenta os setores pertencentes às Secretarias participantes do presente Registro de Preços e as entregas poderão ser solicitadas em quaisquer localidades abaixo, não excluindo a necessidade de entrega em outros locais, desde que devidamente justificado no processo de aquisição.

**SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

  
Paula Rezende Filgueiras  
Secretária de Administração  
Mat. 1260/02 - CRC/RJ 087699/0-7



232  
3487 21  
J397 02

**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Administração

1	Posto de Saúde de Palmares	Rua Francisco Kloser Werneck,7301
2	Posto de Saúde de Maravilha	Estrada Boa Vista,23
3	Posto de Saúde da Poaia	Rua Viúva Bastos, 1457
4	Posto de Saúde de Coqueiros	Rua Antônio Lopes de Mello,173
5	Posto de Saúde De Pedras Ruivas	Avenida Santos Dumont,590
6	Posto de Saúde Horizonte	Estrada do Guaribu,4661
7	Posto de Saúde de Vista Alegre	Estrada Sertão do Calixto, s/n
8	Posto de Saúde Sertão dos Coentros	Estrada da Capivara,5730
9	Posto de Saúde de Bela Vista	Estrada Batatal, s/n
10	Posto de Saúde de Arcozelo	Alameda Embaixador Carlos Magno s/n
11	Posto de Saúde da Granja	Rua Pacheco, 100
12	Unidade de Saúde João Ricardo Montemor Filho	Rua Coronel de Avelar, 54
13	Unidade de Saúde Alba Monteiro Bernardes	Rua Deputado Bernardes Neto,122 - Centro
14	Clínica da Família Dr. Cesar Francisco Ferreira Gomes	Estrada, Pascoal Carlos Magno 250
15	Almoxarifado da Sec. de Saúde	Av. Sesquicentenário, 70.560, Granja
16	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Capitão Zenóbio da Costa, 42 - Centro

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

1	E. M. LAUDELINA BERNARDES	Largo da Matriz 72, Centro
2	E. M. PEDRO NOGUEIRA	Av. Santos Dumont 150, Pedras Ruivas
3	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	Rua Monte Raso, 1550, Campo Verde
4	E. M. DR. ALVARES SOARES	Est Francisco Kroell. Werneck 6979, Palmares
5	E. M. GIOCONDA BERNARDES	Est. Da Maravilha sn, Maravilha
6	E. M. OSÓRIO DUQUE ESTRADA	Rua Viuva Bastos 1343, Poaia
7	E. M. LIDDY MIGNONE	Estrada da Cachoeira, s/n
8	E. E. M. VEREADOR S. M. FREITAS	Av. Antão Bernardes sn, Goiabal
9	E. M. MANOEL RODRIGUES	Rua Antonio Lopes 200, Coqueiros
10	E. M. DEOLINDA DA FRAGA	Est. Silvino Adelio 1568, Barro Branco
11	E. M. RIO PARDO	
12	E. M. JOSÉ PEREIRA DA SILVA	Rua Sertão dos Coentros s/n - Capivara
13	E. M. JOSÉ EULÁLIO DE ANDRADE	Alam. Antonio da Luz Fernandes - Avelar
15	E. E. M. JOSÉ LOPES DE M. FILHO	Rua Abilio Murce sn, Granja
16	E. E. M. ALTINO FRANCISCO DE PAULA	Estrada do Retiro 250, Vista Alegre
17	E. E. M. LEOPOLDO PULLIG	Rua Irineu Reis 594 - Granja
18	CRECHE POAIA	Rua Viuva Bastos sn - Poaia
19	CRECHE AVELAR	Alameda Antonio da Luz Fernandes - Avelar

Paula Rezende Filgueiras  
Secretária de Administração  
Mat. 1230/02 - CRC/RJ 087696/0-7



233  
3487 21  
J397 02

**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
**Secretaria Municipal de Administração**

20	CRECHE GRANJA	Rua Irineu Reis, Granja
21	Almoxarifado da Sec. de Educação	Rua do Recanto 46, Centro

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E FUNDO RURAL**

1	Secretaria de Agricultura	Praça Prof. Cornelio Neto, 80, Arcozelo
---	---------------------------	---

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

1	Secretaria de Meio Ambiente	Rua Vereador Caio Figueira, Centro
---	-----------------------------	------------------------------------

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

1	Secretaria de Desenvolvimento Social	Rua do Recanto 46, Centro
2	PRODEQ	Av. Roberto Silveira, s/n, Centro
3	CREAS	Rua Capitão Zenóbio, 114, Centro
4	CRAS Centro	Rua do Recanto, 46, Centro
5	CRAS Avelar	Rua Manoel Vieira Muniz, 11, Avelar
6	Serviço de Acolhimento Institucional	Rua General Cintra, 187, Centro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

1	Secretaria de Administração	Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro
2	Almoxarifado Central	Rua Capitão Zenóbio, 13, Central

**SECRETARIA DE CULTURA**

1	Secretaria de Cultura	Praça Velho de Avelar, s/n Centro.
---	-----------------------	------------------------------------

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Efetuar a entrega do objeto de acordo com as especificações e demais Condições estipuladas neste Termo de Referência;

Paula Rezende Figueiras  
Secretária de Administração  
Mat. 125002-3 / CRMJ 08/19960-7



R

234  
3487 21  
3397 02

**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Administração

- 7.2. Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, atendendo ao disposto na legislação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).
- 7.3. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:
- 7.3.1. Identificação do produto;
  - 7.3.2. Embalagem original e intacta,
  - 7.3.3. Data de fabricação,
  - 7.3.4. Data de validade,
  - 7.3.5. Peso líquido,
  - 7.3.6. Número do Lote,
  - 7.3.7. Nome do fabricante.
- 7.4. Os itens de panificação, como pães, bolos caseiros e etc, que não possuam rótulos industrializados, deverão ser produzidos no mesmo dia da entrega.
- 7.5. Comunicar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 7.6. Arcar com todas as despesas inerentes ao frete e quaisquer outras necessárias à devida entrega dos materiais nos locais solicitados, bem como reparar, corrigir, remover, às suas custas, no todo ou em parte, o(s) material (is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, mesmo que realizados por terceiros, providenciando ainda a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 7.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 7.8. Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) itens (is) fornecidos e respectivos preços;
- 7.9. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do Pregão.

Paula Bezerra Filgueiras  
Secretária de Administração  
Mat. 1260002 - CRC/RJ 087.696/0-7



18

235  
3487 21  
3397 00

**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Administração

- 7.10. Manter a regularidade fiscal da empresa, durante a vigência da ata de registro de preços.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

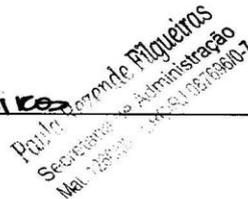
- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 8.3. Nomear fiscal de contrato a fim de fiscalizar o correto cumprimento das obrigações da contratada, bem como auxiliar a mesma na resolução de problemas no decorrer da contratação;

**9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos referentes a cada pedido serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Paty do Alferes, 08 de Julho de 2021.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

: 124/2021  
3487/2021  
**Processo:**  
**Data:** 17/08/2021 às 10:30  
**Solic. de Compra:** 8587/2021  
**Nº da compra:** 6856/2021**PLANILHA DE VALORES**

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	82	EMBALAGEM	ACHOCOLATADO RESUMO: Chocolate em pó, embalagem com 500g.		4,095	335,790
2	45	CAIXA	ACHOCOLATADO EM PÓ CAIXA COM 500GR		8,895	400,275
3	4824	PACOTE	AÇÚCAR REFINADO RESUMO: 1KG		3,583	17.285,839
4	89	FRASCO	ADOÇANTE RESUMO: FRASCO MINIMO 100MLnSUCRALOSE		6,930	616,770
5	65	CAIXA	AGUA MINERAL RESUMO: Copo 200 ml caixa 48 unidades		29,150	1.894,750
6	5	KILO	ALHO		24,760	123,800
7	28	LATA	ATUM RESUMO: ATUM SOLIDO, ACONDICIONADO EM LATA DE 170GR.		6,640	185,920
8	2	GARRAFA	AZEITE RESUMO: GARRAFA DE 500ML		16,170	32,340
9	70	CAIXA	BALA GOMA CX COM 30 CUBOS 30X32G		13,995	979,650
10	30	PACOTE	BALA PINGO DE LEITE PACT 500GR		18,745	562,350
11	36	PACOTE	BALA SORTIDA PACT 500GR		6,513	234,479
12	40	KILO	BANANA PRATA		3,317	132,668
13	48	UNIDADE	BEBIDA DE SOJA 1 LITRO SABORES DIVERSOS		5,145	246,960
14	160	CAIXA	BEBIDA LACTEA,SABOR CHOCOLATE,EMBALAGEM LONGA VIDA 220ML CX 27UNIDADES.		36,137	5.781,872
15	50	PACOTE	BISCOITO ÁGUA E SAL RESUMO: TIPO CREAM CRACKER PACOTE COM 200G		2,740	137,000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

124/2021

**Processo:**

3487/2021

**Data:**

17/08/2021 às 10:30

**Solic. de Compra:**

8587/2021

**Nº da compra:**

6856/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
16	24	PACOTE	BISCOITO DE SAL CAIXA COM 2KG RESUMO: Biscoito de sal, caixa com 2kg (tipo cream craker)		16,745	401,880
17	2008	PACOTE	BISCOITO DE SAL TIPO CREAM CRACKER PACOTE COM 400GR		4,810	9.658,480
18	20	PACOTE	BISCOITO DOCE RESUMO: TIPO MAISENA PACOTE COM 200G		2,720	54,400
19	2362	PACOTE	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA PACOTE COM 200GR		2,720	6.424,640
20	497	PACOTE	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABORES DIVERSOS EMBALAGEM 400GR		4,257	2.115,580
21	34	CAIXA	BISCOITO MAISENA CX COM 2KG		21,463	729,752
22	2490	PACOTE	BISCOITO SABOR LEITE MALTADO SEM RECHEIO 200GR		3,920	9.760,800
23	85	PACOTE	BISCOITO SALGADO PCT 500GR		6,160	523,600
24	2410	PACOTE	BISCOITO TIPO CLUB SOCIAL SABOR INTEGRAL 156GR COM 6 EMBALAGENS		3,663	8.828,553
25	32	PACOTE	BISCOITO TIPO SEQUILHO PCT 500GR		10,035	321,120
26	407	CAIXA	BOLINHO PARA LANCHE RECHEADO TIPO BEBEZINHO SABORES DIVERSOS CX COM 12 UNIDADES		23,153	9.423,393
27	75	KILO	BOLO CONFEITADO COM RECHEIO		18,150	1.361,250
28	52	UNIDADE	BOLO CONFEITADO EM QUILO COM APROXIMADAMENTE 3KG		20,965	1.090,180
29	125	UNIDADE	BOLO EMBALAGEM INDIVIDUAL SABORES DIVERSOS COM APROX 300 GR		7,880	985,000
30	220	UNIDADE	BOLO INDIVIDUAL SABORES DIVERSOS COM NO MINIMO 300GR		7,613	1.674,926

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

124/2021

**Processo:**

3487/2021

**Data:**

17/08/2021 às 10:30

**Solic. de Compra:**

8587/2021

**Nº da compra:**

6856/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
31	85	UNIDADE	CHÁ MATTE. GARRAFA 1,5L.		6,220	528,700
32	37	PACOTE	DOCE BANANADA PCT 50 UNIDADES		17,540	648,980
33	26	PACOTE	DOCE BATATA DOCE PCT 50 UNI		20,410	530,660
34	26	PACOTE	DOCE DE ABOBORA PACT 50 UNIDADES		22,525	585,650
35	22	CAIXA	DOCE DE LEITE EM BARRA CX COM 50 UNID		20,975	461,450
36	26	PACOTE	DOCE GELEIA PCT 50 UNID		17,995	467,870
37	32	PACOTE	DOCE MARIA MOLE PCT 50 UNID		21,550	689,600
38	47	POTE	GELEIA EM POTE SABORES DIVERSOS APROXIMADAMENTE 220GR		4,633	217,765
39	12	PACOTE	GOIABADA 500G		7,150	85,800
40	71	CAIXA	IOGURTE BEBIDA LÁCTEA - 200ML. CAIXA COM 27 UNIDADES		36,137	2.565,706
41	112	UNIDADE	IOGURTE BEBIDA LACTEA SABORES DIVERSOS FRASCO DE 1 LITRO		7,240	810,880
42	12	KILO	LINGUIÇA CALABRESA		18,250	219,000
43	120	KILO	MAÇA NACIONAL		5,327	639,204
44	18	POTE	MAIONESE SEM GLUTEN ACONDICIONADA EM POTE DE 500 GR		5,703	102,659
45	12	KILO	MELÃO		4,227	50,720
46	3	PACOTE	MILHO PARA CANJICA PCT 500GR		3,357	10,070

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

124/2021

**Processo:**

3487/2021

**Data:**

17/08/2021 às 10:30

**Solic. de Compra:**

8587/2021

**Nº da compra:**

6856/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
47	19	GARRAFFA	OLEO DE SOJA GARRAFA 900ML		7,087	134,647
48	39	POTE	PAÇOQUITA QUADRADA POTE COM 50 UNID 22G CADA		21,370	833,430
49	200	UNIDADE	PANETONE CHOCOTONE APROXIMADAMENTE 750GR		7,510	1.502,000
50	626	PACOTE	PAO DE FORMA FATIADO 500GR		6,460	4.043,960
51	34	PACOTE	PAO DE FORMA INTEGRAL 500GR		6,960	236,640
52	70	KILO	PAO DO TIPO CARECA OU PAO PARA HOT-DOG, EMBALADO EM SACOS PLASTICO TRANSPARENTE		11,785	824,950
53	243	PACOTE	PAO TIPO BISNAGUINHA 300GR		6,157	1.496,078
54	186	UNIDADE	PATÉ DE PEITO DE PERU. TUBO 100G		3,850	716,100
55	700	SACO	PIPOCA DOCE CARAMELIZADA SAQUINHO COM 80GR		1,703	1.192,310
56	36	PACOTE	PIRULITO PACT 50 UNID		10,313	371,279
57	102	UNIDADE	QUEIJO MINAS TIPO 1 KG		24,843	2.534,017
58	91	KILO	QUEIJO TIPO MUZZARELA 1 QUALIDADE FATIADO EM QUILO		29,403	2.675,700
59	63	KILO	QUEIJO TIPO PRATO FATIADO EM QUILO		33,453	2.107,558
60	8	LATA	SARDINHA EM CONSERVA OLEO EM LATA COM 130GR		4,360	34,880
61	3000	UNIDADE	SUCO DE FRUTAS EMBALAGEM LONGA VIDA 200ML SABORES DIVERSOS		1,623	4.869,900
62	6600	COPO	SUCO DE GUARANA EM COPINHO DE 290ML		1,250	8.250,000
63	64	CAIXA	SUCO NATURAL ACONDICIONADO EM CAIXA SABOR UVA 1 LIT		5,303	339,411

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

124/2021

**Processo:**

3487/2021

**Data:**

17/08/2021 às 10:30

**Solic. de Compra:**

8587/2021

**Nº da compra:**

6856/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
64	555	GARRAFA	SUCO NATURAL GARRAFA DE 1 LITRO SABORES DIVERSOS		4,720	2.619,600
65	40	GARRAFA	SUCO NATURAL GARRAFA SABOR CAJU 1 LITRO		5,177	207,068
66	64	LITRO	SUCO NATURAL SABOR LARANJA GARRAFA 1 LITRO		5,017	321,069
67	76	GARRAFA	SUCO NATURAL SABOR MARACUJA GARRAFA 1 LITRO		5,283	401,531
68	264	LITRO	SUCO NATURAL SABOR UVA GARRAFA 1 LITRO		9,217	2.433,209
69	22	CAIXA	SUSPIRO CX COM 50 UNID		21,745	478,390
70	32	KILO	TOMATE		4,943	158,186
71	82	KILO	TORTA SALGADA APROXIMADAMENTE 2KG		33,470	2.744,540
72	60	KILO	TORTA SALGADA SABOR FRANGO		33,470	2.008,200
73	650	CAIXA	WAFER COM COBERTURA DE CHOCOLATE BRANCO, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES		5,620	3.653,000
74	800	CAIXA	WAFER COM COBERTURA DE CHOCOLATE PRETO, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES		5,620	4.496,000
75	122	EMBALAGEM	BOMBOM DE CHOCOLATE EMBALAGEM 1KG RESUMO: TIPO SERENATA DE AMOR,SONHO DE VALSA,ETC..		35,207	4.295,217
76	5718	EMBALAGEM	CAFÉ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VACUO, PCT 500G, CERTIFICADO ABIC TRADICIONAL RESUMO: CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM DE 500GR		12,087	69.111,751
77	4500	PACOTE	BISCOITO WAFER CHOCOLATE,PACOTE DE ATE 200GR RESUMO: MINIMO 200GR		1,880	8.460,000
78	1850	PACOTE	BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE PACOTE COM 130GR RESUMO: MINIMO COM 130GR		2,237	4.137,895

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

124/2021

**Processo:**

3487/2021

**Data:**

17/08/2021 às 10:30

**Solic. de Compra:**

8587/2021

**Nº da compra:**

6856/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
79	8	KILO	CEBOLA RESUMO: TAM MEDIO, FRESCA.		2,600	20,800
80	120	CAIXA	CHÁ RESUMO: SABORES DIVERSOS		3,100	372,000
81	2	PACOTE	COCO RALADO RESUMO: pacote com 100gr		4,473	8,947
82	12	LATA	CREME DE LEITE RESUMO: lata 300gr		5,940	71,280
83	80	LATA	EXTRATO TOMATE RESUMO: MINIMO LATA DE340GR		3,683	294,664
84	300	UNIDADE	GELATINA RESUMO: Gelatina, sobremesa em pó, pacote (sabores diversos) MINIMO 24G		2,117	635,010
85	22	LATA	LEITE CONDENSADO RESUMO: COM 395GR		5,513	121,293
86	6	GARRAFA	LEITE DE COCO RESUMO: GARRAFA COM 200ML		4,313	25,880
87	344	LITRO	LEITE LIQUIDO RESUMO: CAIXA TIPO LONGA VIDA COM 1 LITRO		4,273	1.470,015
88	10	KILO	LINGUIÇA PURA DE PORCO RESUMO: FINA		21,860	218,600
89	58	POTE	MARGARINA RESUMO: MINIMO 500GR		5,100	295,800
90	360	PACOTE	MILHO PIPOCA RESUMO: EMBALAGEM 500GR		3,910	1.407,600
91	4	LATA	MILHO VERDE RESUMO: LATA COM 280GR		2,530	10,120

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

124/2021

**Processo:**

3487/2021

**Data:**

17/08/2021 às 10:30

**Solic. de Compra:**

8587/2021

**Nº da compra:**

6856/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
92	5	DUZIA	OVOS RESUMO: OVO TIPO BRANCO		6,437	32,184
93	3516	UNIDADE	PÃO CACHORRO QUENTE RESUMO: PAO CARECA MINIMO 50GR		0,610	2.144,760
94	1800	UNIDADE	PÃO FRANCÊS RESUMO: PAO COM 50GR		0,575	1.035,000
95	16	KILO	PEITO DE FRANGO RESUMO: SEM PELE E SEM OSSO		13,853	221,653
96	219	KILO	PRESUNTO RESUMO: SEM CAPA DE GORDURA		20,780	4.550,820
97	73	KILO	QUEIJO RESUMO: QUEIJO TIPO PRATO		33,453	2.442,091
98	548	GARRAFFA	REFRIGERANTE RESUMO: 2 LITROS		4,743	2.599,328
99	279	COPO	REQUEIJÃO RESUMO: COPO MINIMO 200GR		5,773	1.610,751
100	73	KILO	SALSICHA RESUMO: SALSICHA TIPO HOT DOG		7,020	512,460
101	361	UNIDADE	SUCO DE FRUTAS DIVERSOS SABORES ACONDICIONADO EM CAIXAS TETRAPACK DE 1 LITRO		4,080	1.472,880
102	3000	LATA	REFRIGERANTE EM LATA DE 350ML		2,720	8.160,000
103	50	PACOTE	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA PACOTE COM 400GR		4,550	227,500
104	270	CAIXA	BOMBOM CAIXA		10,213	2.757,591
105	36	PACOTE	PIPOCA DE MICROONDAS SABOR MANTEIGA APROXIMADO 50GR		2,663	95,879

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:** 124/2021  
**Processo:** 3487/2021  
**Data:** 17/08/2021 às 10:30  
**Solic. de Compra:** 8587/2021  
**Nº da compra:** 6856/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
106	10	LATA	ACHOCOLATADO EM PÓ LATA 400G RESUMO: Achocolatado em pó nlata 400g		5,823	58,233
107	20	PACOTE	LEITE EM PÓ INTEGRAL PACOTE 1KG		25,870	517,400
					TOTAL	261.997,784

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

:  
**Processo:** 124/2021  
3487/2021  
**Data:** 17/08/2021 às 10:30  
**Solic. de Compra:** 8587/2021  
**Nº da compra:** 6856/2021**PROPOSTA DETALHE**

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 124/2021.

Dados do Fornecedor

**Firma** :**Endereço** :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	82	EMBALAGEM	ACHOCOLATADO RESUMO: Chocolate em pó, embalagem com 500g.			
2	45	CAIXA	ACHOCOLATADO EM PÓ CAIXA COM 500GR			
3	4824	PACOTE	AÇÚCAR REFINADO RESUMO: 1KG			
4	89	FRASCO	ADOÇANTE RESUMO: FRASCO MINIMO 100MLnSUCRALOSE			
5	65	CAIXA	AGUA MINERAL RESUMO: Copo 200 ml caixa 48 unidades			
6	5	KILO	ALHO			
7	28	LATA	ATUM RESUMO: ATUM SOLIDO, ACONDICIONADO EM LATA DE 170GR.			
8	2	GARRAFA	AZEITE RESUMO: GARRAFA DE 500ML			
9	70	CAIXA	BALA GOMA CX COM 30 CUBOS 30X32G			
10	30	PACOTE	BALA PINGO DE LEITE PACT 500GR			
11	36	PACOTE	BALA SORTIDA PACT 500GR			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

124/2021

**Processo:**

3487/2021

**Data:**

17/08/2021 às 10:30

**Solic. de Compra:**

8587/2021

**Nº da compra:**

6856/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
12	40	KILO	BANANA PRATA			
13	48	UNIDADE	BEBIDA DE SOJA 1 LITRO SABORES DIVERSOS			
14	160	CAIXA	BEBIDA LACTEA,SABOR CHOCOLATE,EMBALAGEM LONGA VIDA 220ML CX 27UNIDADES.			
15	50	PACOTE	BISCOITO ÁGUA E SAL RESUMO: TIPO CREAM CRACKER PACOTE COM 200G			
16	24	PACOTE	BISCOITO DE SAL CAIXA COM 2KG RESUMO: Biscoito de sal, caixa com 2kg ( tipo cream craker)			
17	2008	PACOTE	BISCOITO DE SAL TIPO CREAM CRACKER PACOTE COM 400GR			
18	20	PACOTE	BISCOITO DOCE RESUMO: TIPO MAISENA PACOTE COM 200G			
19	2362	PACOTE	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA PACOTE COM 200GR			
20	497	PACOTE	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABORES DIVERSOS EMBALAGEM 400GR			
21	34	CAIXA	BISCOITO MAISENA CX COM 2KG			
22	2490	PACOTE	BISCOITO SABOR LEITE MALTADO SEM RECHEIO 200GR			
23	85	PACOTE	BISCOITO SALGADO PCT 500GR			
24	2410	PACOTE	BISCOITO TIPO CLUB SOCIAL SABOR INTEGRAL 156GR COM 6 EMBALAGENS			
25	32	PACOTE	BISCOITO TIPO SEQUILHO PCT 500GR			
26	407	CAIXA	BOLINHO PARA LANCHE RECHEADO TIPO BEBEZINHO SABORES DIVERSOS CX COM 12 UNIDADES			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

124/2021

**Processo:**

3487/2021

**Data:**

17/08/2021 às 10:30

**Solic. de Compra:**

8587/2021

**Nº da compra:**

6856/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
27	75	KILO	BOLO CONFEITADO COM RECHEIO			
28	52	UNIDADE	BOLO CONFEITADO EM QUILO COM APROXIMADAMENTE 3KG			
29	125	UNIDADE	BOLO EMBALAGEM INDIVIDUAL SABORES DIVERSOS COM APROX 300 GR			
30	220	UNIDADE	BOLO INDIVIDUAL SABORES DIVERSOS COM NO MINIMO 300GR			
31	85	UNIDADE	CHÁ MATTE. GARRAFA 1,5L.			
32	37	PACOTE	DOCE BANANADA PCT 50 UNIDADES			
33	26	PACOTE	DOCE BATATA DOCE PCT 50 UNI			
34	26	PACOTE	DOCE DE ABOBORA PACT 50 UNIDADES			
35	22	CAIXA	DOCE DE LEITE EM BARRA CX COM 50 UNID			
36	26	PACOTE	DOCE GELEIA PCT 50 UNID			
37	32	PACOTE	DOCE MARIA MOLE PCT 50 UNID			
38	47	POTE	GELEIA EM POTE SABORES DIVERSOS APROXIMADAMENTE 220GR			
39	12	PACOTE	GOIABADA 500G			
40	71	CAIXA	IOGURTE BEBIDA LÁCTEA - 200ML. CAIXA COM 27 UNIDADES			
41	112	UNIDADE	IOGURTE BEBIDA LACTEA SABORES DIVERSOS FRASCO DE 1 LITRO			
42	12	KILO	LINGUIÇA CALABRESA			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

124/2021

**Processo:**

3487/2021

**Data:**

17/08/2021 às 10:30

**Solic. de Compra:**

8587/2021

**Nº da compra:**

6856/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
43	120	KILO	MAÇA NACIONAL			
44	18	POTE	MAIONESE SEM GLUTEN ACONDICIONADA EM POTE DE 500 GR			
45	12	KILO	MELÃO			
46	3	PACOTE	MILHO PARA CANJICA PCT 500GR			
47	19	GARRAFA	OLEO DE SOJA GARRAFA 900ML			
48	39	POTE	PAÇOQUITA QUADRADA POTE COM 50 UNID 22G CADA			
49	200	UNIDADE	PANETONE CHOCOTONE APROXIMADAMENTE 750GR			
50	626	PACOTE	PAO DE FORMA FATIADO 500GR			
51	34	PACOTE	PAO DE FORMA INTEGRAL 500GR			
52	70	KILO	PAO DO TIPO CARECA OU PAO PARA HOT-DOG, EMBALADO EM SACOS PLASTICO TRANSPARENTE			
53	243	PACOTE	PAO TIPO BISNAGUINHA 300GR			
54	186	UNIDADE	PATÊ DE PEITO DE PERU. TUBO 100G			
55	700	SACO	PIPOCA DOCE CARMELIZADA SAQUINHO COM 80GR			
56	36	PACOTE	PIRULITO PACT 50 UNID			
57	102	UNIDADE	QUEIJO MINAS TIPO 1 KG			
58	91	KILO	QUEIJO TIPO MUZZARELA 1 QUALIDADE FATIADO EM QUILO			
59	63	KILO	QUEIJO TIPO PRATO FATIADO EM QUILO			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

124/2021

**Processo:**

3487/2021

**Data:**

17/08/2021 às 10:30

**Solic. de Compra:**

8587/2021

**Nº da compra:**

6856/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
60	8	LATA	SARDINHA EM CONSERVA OLEO EM LATA COM 130GR			
61	3000	UNIDADE	SUCO DE FRUTAS EMBALAGEM LONGA VIDA 200ML SABORES DIVERSOS			
62	6600	COPO	SUCO DE GUARANA EM COPINHO DE 290ML			
63	64	CAIXA	SUCO NATURAL ACONDICIONADO EM CAIXA SABOR UVA 1 LIT			
64	555	GARRAFA	SUCO NATURAL GARRAFA DE 1 LITRO SABORES DIVERSOS			
65	40	GARRAFA	SUCO NATURAL GARRAFA SABOR CAJU 1 LITRO			
66	64	LITRO	SUCO NATURAL SABOR LARANJA GARRAFA 1 LITRO			
67	76	GARRAFA	SUCO NATURAL SABOR MARACUJA GARRAFA 1 LITRO			
68	264	LITRO	SUCO NATURAL SABOR UVA GARRAFA 1 LITRO			
69	22	CAIXA	SUSPIRO CX COM 50 UNID			
70	32	KILO	TOMATE			
71	82	KILO	TORTA SALGADA APROXIMADAMENTE 2KG			
72	60	KILO	TORTA SALGADA SABOR FRANGO			
73	650	CAIXA	WAFER COM COBERTURA DE CHOCOLATE BRANCO, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES			
74	800	CAIXA	WAFER COM COBERTURA DE CHOCOLATE PRETO, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES			
75	122	EMBALAGEM	BOMBOM DE CHOCOLATE EMBALAGEM 1KG RESUMO: TIPO SERENATA DE AMOR,SONHO DE VALSA,ETC..			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

124/2021

**Processo:**

3487/2021

**Data:**

17/08/2021 às 10:30

**Solic. de Compra:**

8587/2021

**Nº da compra:**

6856/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
76	5718	EMBALAGEM	CAFÉ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VACUO, PCT 500G, CERTIFICADO ABIC TRADICIONAL RESUMO: CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM DE 500GR			
77	4500	PACOTE	BISCOITO WAFFER CHOCOLATE,PACOTE DE ATE 200GR RESUMO: MINIMO 200GR			
78	1850	PACOTE	BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE PACOTE COM 130GR RESUMO: MINIMO COM 130GR			
79	8	KILO	CEBOLA RESUMO: TAM MEDIO, FRESCA.			
80	120	CAIXA	CHÁ RESUMO: SABORES DIVERSOS			
81	2	PACOTE	COCO RALADO RESUMO: pacote com 100gr			
82	12	LATA	CREME DE LEITE RESUMO: lata 300gr			
83	80	LATA	EXTRATO TOMATE RESUMO: MINIMO LATA DE340GR			
84	300	UNIDADE	GELATINA RESUMO: Gelatina, sobremesa em pó, pacote (sabores diversos) MINIMO 24G			
85	22	LATA	LEITE CONDENSADO RESUMO: COM 395GR			
86	6	GARRAFA	LEITE DE COCO RESUMO: GARRAFA COM 200ML			
87	344	LITRO	LEITE LIQUIDO RESUMO: CAIXA TIPO LONGA VIDA COM 1 LITRO			
88	10	KILO	LINGUIÇA PURA DE PORCO RESUMO: FINA			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

124/2021

**Processo:**

3487/2021

**Data:**

17/08/2021 às 10:30

**Solic. de Compra:**

8587/2021

**Nº da compra:**

6856/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
89	58	POTE	MARGARINA RESUMO: MINIMO 500GR			
90	360	PACOTE	MILHO PIPOCA RESUMO: EMBALAGEM 500GR			
91	4	LATA	MILHO VERDE RESUMO: LATA COM 280GR			
92	5	DUZIA	OVOS RESUMO: OVO TIPO BRANCO			
93	3516	UNIDADE	PÃO CACHORRO QUENTE RESUMO: PAO CARECA MINIMO 50GR			
94	1800	UNIDADE	PÃO FRANCÊS RESUMO: PAO COM 50GR			
95	16	KILO	PEITO DE FRANGO RESUMO: SEM PELE E SEM OSSO			
96	219	KILO	PRESUNTO RESUMO: SEM CAPA DE GORDURA			
97	73	KILO	QUEIJO RESUMO: QUEIJO TIPO PRATO			
98	548	GARRAFFA	REFRIGERANTE RESUMO: 2 LITROS			
99	279	COPO	REQUEIJÃO RESUMO: COPO MINIMO 200GR			
100	73	KILO	SALSICHA RESUMO: SALSICHA TIPO HOT DOG			
101	361	UNIDADE	SUCO DE FRUTAS DIVERSOS SABORES ACONDICIONADO EM CAIXAS TETRAPACK DE 1 LITRO			
102	3000	LATA	REFRIGERANTE EM LATA DE 350ML			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:** 124/2021  
**Processo:** 3487/2021  
**Data:** 17/08/2021 às 10:30  
**Solic. de Compra:** 8587/2021  
**Nº da compra:** 6856/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
103	50	PACOTE	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA PACOTE COM 400GR			
104	270	CAIXA	BOMBOM CAIXA			
105	36	PACOTE	PIPOCA DE MICROONDAS SABOR MANTEIGA APROXIMADO 50GR			
106	10	LATA	ACHOCOLATADO EM PÓ LATA 400G RESUMO: Achocolatado em pó nlata 400g			
107	20	PACOTE	LEITE EM PÓ INTEGRAL PACOTE 1KG		TOTAL	0,000